

CASAMENTO CIVIL INDISSOLÚVEL OPCIONAL, BEM-ESTAR SOCIAL E LIBERDADE DE CONSCIÊNCIA

Leslei Lester dos Anjos Magalhães[‡]



O debate moral e jurídico moderno podem-se perceber alguns temas tabus, tais como casamento indissolúvel, trabalho doméstico das mulheres e vocação da mulher à maternidade. Estes temas estão cercados pelo preconceito, pelo sensacionalismo e pela emotividade. Portanto, esse artigo encabeçará a desmistificação dessas temáticas, apresentando como ponto fundamental a opção pelo casamento indissolúvel e a sua congruência com o ordenamento jurídico pátrio, em especial a liberdade de consciência e de autodeterminação do estado de vida¹.

A trajetória do casamento indissolúvel no Brasil e no mundo seguiu um ciclo de ascensão e declínio ao longo dos séculos. Na história da humanidade, a doutrina católica sempre afirmou que o casamento, validamente contraído como instituição natural, é indissolúvel. Isto significa que a união afetiva de um homem e uma mulher, que não exclua a procriação e a educação dos filhos, e formalizada perante a autoridade da comunidade, é por natureza indissolúvel, válido para todos os ho-

[‡] Advogado da União, Bacharel em Direito pela Universidade de Brasília (1998), Mestre em Direito Constitucional (IDP - 2010).

¹ Declaração Universal dos Direitos do Homem (1948), artigos XVIII e XVI. Artigo XVIII. MESSNER, Johannes. *Ética Social*, São Paulo: Editora Quadrante, p. 427. “*A liberdade de consciência. É o direito de atuar de acordo com a sua própria consciência. O homem não pode ser obrigado juridicamente a fazer o que quer que seja que considere moralmente reprovável, nem pode ser impedido de fazer o que achar que é exigido pela moral. O direito natural garante também a liberdade da consciência errônea, mas condiciona-a ressaltando que o seu exercício não deve lesar os direitos dos outros ou os da comunidade.*”

mens pelo simples fato de ser homem².

Esta doutrina foi majoritária em todo o direito medieval e influenciou os códigos civis de todos os países cristãos a ponto de o casamento indissolúvel se tornar a regra em toda a Europa a partir do século XII³. Tal situação permaneceu sólida até meados do século passado, com a introdução do divórcio na legislação dos países ocidentais, modulação tomada hoje como quase obrigatória⁴.

Os efeitos negativos dessa política familiar logo foram diagnosticados em vários relatórios científicos que demonstram o grande dano social do divórcio e as suas elevadas taxas que têm sido verificadas no mundo ocidental⁵. Os fatos demonstram que só no Brasil o divórcio cresce ano a ano, sendo que no ano de 2011 alcançou a maior de toda a história brasileira. Essa taxa recorde teve um aumento significativo com a aprovação

² LECLERCQ, Jacques. A família. São Paulo: Editora Quadrante, 1968, p. 1-31.

³ GOODY, Jack. La Evolución de la familia y del matrimonio en Europa, p. 288.

⁴ “Uma rápida consulta aos dados estatísticos disponíveis evidencia o crescimento das taxas de divórcio. Nos Estados Unidos, o número de divórcios nos anos 80 dobrou em relação aos anos 60 e triplicou em relação aos anos 50. Se esta tendência prosseguir, por volta de 40% dos casamentos de mulheres nascidas entre 1945 e 1949 acabarão em divórcio. Para mulheres mais jovens, essa previsão alcança 50%! (Brehm, 1985; FootHck, 1990; Rimmer, 1990). Este fenômeno não se circunscreve aos limites da cultura norte-americana. Em todo o mundo ocidental, nas grandes cidades, as taxas de divórcio vêm crescendo, ainda que num ritmo menos alucinante do que nos EUA. O fato de a Rússia ocupar o segundo lugar no mundo na taxa de divórcios (Moskoff, 1983) dá bem a idéia da abrangência do fenômeno em questão” .JABLONSKI, Bernardo. Até que a vida nos separe: o enfoque psicossocial. *Temas psicol.*, Ribeirão Preto, v. 2, n. 2, ago. 1994 . Disponível em <http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1413-389X1994000200007&lng=pt&nrm=iso>. acessos em 29 ago. 2013.

⁵ WILCOX, Bradford. ‘Why Marriage Matters: a View from the Social Sciences’. Closing Conference. 18th Internacional Family Congress: Family School of Human Rights. Valencia, Spain, October, 2010. Internacional Federacion for Family Development – IFFD; Cf. Em Portugal a taxa do divórcio aumentou 89% em dez anos. Disponível em

http://www.jn.pt/PaginaInicial/Interior.aspx?content_id=549471&page=-1.

Divórcios cresceram 89% em dez anos - JN ; Matrimonio y bien común: Los diez principios de Princeton. Vários Autores. SOCIAL TRENDS INSTITUTE. Barcelona – Enero de 2007. Disponível no site <http://www.socialtrendsintitute.org/>.

do divórcio direto pela Emenda Constitucional nº 66, de 2010.⁶ Sobre as consequências das políticas divorcistas veja-se a respeito o estudo realizado pela SOCIAL TRENDS INSTITUTE:

“Desde 1960 hasta el año 2000, el número de divorcios se ha duplicado en Estados Unidos, del 20% al 45% de todas las primeras nupcias. (Nota: este porcentaje ha disminuido con moderación desde 1980.) La información parece indicar que aproximadamente dos tercios de todos los divorcios con niños involucrados que se rompieron eran matrimonios poco conflictivos, en los que los motivos de la ruptura no fueron los abusos emocionales ni la violencia doméstica. Desgraciadamente, estos niños parecen arrastrar la carga más pesada del divorcio de sus padres. Los niños de hogares rotos tienen más probabilidades de divorciarse cuando sean adultos, experimentar problemas matrimoniales, sufrir alguna enfermedad mental, cometer un acto delictivo, dejar el colegio, no tener buenas relaciones con uno o ambos padres y tener dificultades a comprometerse ante una relación. Además, en la mayoría de aspectos, volverse a casar no ayudará a los niños que han sufrido un divorcio. Los niños que crecen en familias con un padrastro o madrastra experimentan los mismos niveles de fracaso, embarazos en la adolescencia y actividades delictivas que los niños que permanecen en un hogar monoparental después de un divorcio.

“El divorcio también se asocia a la pobreza, la depresión, el consumo de sustancias adictivas y una mala salud entre los adultos. Em términos generales, el divorcio generalizado envenena la cultura del matrimonio más extendida, en la medida en que siembra la desconfianza y una mentalidad de poco compromiso entre los adultos casados y los que no lo están. Es muy probable que las parejas que tienen un punto de vista permisivo sobre el divorcio inviertan menos en sus matrimonios y no estén felizmente casados.

“Por todas estas razones, el divorcio es una amenaza para el matrimonio, daña a los niños y tiene unas consecuencias nefastas para toda la nación.”⁷

⁶Cf. <http://g1.globo.com/brasil/noticia/2012/12/brasil-tem-taxa-de-divorcios-recorde-em-2011-diz-ibge.html>

⁷ *Matrimonio y bien común: Los diez principios de Princeton*. SOCIAL TRENDS INSTITUTE. Barcelona – Enero de 2007, p.

Tanto a tendência ao divórcio quanto as taxas de uniões estáveis cresceram; contudo, a taxa de casamentos ainda é elevada, o que demonstra a grande força vital do casamento para a felicidade pessoal e para a constituição da sociedade⁸. Apesar das correntes divorcistas, feministas radicais, neo-marxismos e a ideologia do gênero pregarem o contrário⁹ -com a ajuda de grande parte da mídia que exerce um papel desagregador muito forte na relação matrimonial monogâmica-¹⁰, o casamento e a família natural permanecem os pontos centrais de referência

⁸ *Brasil atinge a maior taxa de casamentos dos últimos 10 anos* Taxa caiu de 1999 até 2002, mas começou a crescer e em 2008 registrou seu maior valor, Daniel Torres, iG São Paulo | 17/09/2010. *O número de casamentos no Brasil atingiu a maior taxa em 2008 dos últimos 10 anos, revelou nesta sexta-feira o estudo Síntese de Indicadores Sociais 2010 divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Em 1999, a taxa de nupcialidade legal, que é obtida pela divisão do número de casamentos pelo de habitantes e multiplicando-se o resultado por 1.000, foi de 6,6. Em 2008, o número chegou a 6,7. De acordo com dados da pesquisa, de 1999 a 2008, o Brasil registrou uma reversão da tendência de redução das taxas de casamento. De 1999 a 2002, para a população de 15 anos ou mais de idade, as taxas caíram de 6,6% a 5,6%, e, a partir daí, cresceram até 6,7%, em 2008, a maior taxa registrada no período.* <http://ultimosegundo.ig.com.br/brasil/brasil+atinge+a+maior+taxa+de+casamentos+dos+ultimos+10+anos/n1237778111893.html>

⁹ REVOREDO. Oscar Alzamora. Ideologia do Gênero: perigos e alcance. In Lexicon. Termo ambíguos e discutidos sobre família, vida e questões éticas. Brasília : CNBB, 2007, p. 491-507.

¹⁰ Este clima de maior permissividade sexual está sendo profundamente reforçado pela mídia e pelas artes. Não se compra um carburador para o carro, não se assiste a uma novela de TV, um filme, ou mesmo um programa de televisão destinado a crianças, sem que um forte apelo sexual esteja presente. Sensualidade e erotização estão presentes em nosso cotidiano e vendem uma imagem de "festa" e de ausência de compromissos. Novamente, podemos falar de uma contradição básica entre a concepção que herdamos de um casamento monogâmico indissolúvel e uma atordoante liberação sexual - cantada em verso e prosa nas artes e meios de comunicação de massa - que faz da monogamia um comportamento difícil de ser efetivado para a maioria das pessoas, com todas as dolorosas conseqüências que têm todas as promessas que são frustradas. A impressão que fica é a de que há sempre uma maravilhosa festa ao lado, para a qual não fomos convidados..." JABLONSKI, Bernardo. Até que a vida nos separe: o enfoque psicossocial. *Temas psicol.*, Ribeirão Preto, v. 2, n. 2, ago. 1994 . Disponível em <http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1413-389X1994000200007&lng=pt&nrm=iso>. acessos em 29 ago. 2013.

social e legislativo em todos os países. A sabedoria dos povos, como se vê, está confirmada pelos dados estatísticos: a família é a base da sociedade¹¹. Contudo, apesar do esforço de algumas instituições que buscam preservar e promover a família, o universo social e jurídico desfavorável pode levar a um caos familiar e, portanto, social de grande repercussão e com efeitos duradouros e muito onerosos para toda a sociedade ocidental¹².

¹¹ MILÃO, quinta-feira, 31 de maio de 2012 (ZENIT.org) - A família "tradicional" é coisa do passado ou é um elemento-chave para a sobrevivência da sociedade e para o futuro das jovens gerações de todos os tempos? Para responder a esta questão nada trivial, o Conselho Pontifício para a Família articulou uma pesquisa sócio-antropológica própria, que culminou no livro *Família: recurso para a sociedade* (2011), organizado por Pierpaolo Donati, professor de sociologia na Universidade de Bolonha. [...] *O prelado informou que a pesquisa coordenada pelo professor Donati revela a família como o principal objetivo e anseio entre as gerações mais jovens. Donati explicou que a pesquisa não teve o propósito de "fotografar" a crise da família, nem de confirmar a suposta diminuição da família constituída por um homem e por uma mulher, casados, com dois filhos pelo menos. A pesquisa mostrou que, ainda hoje, esta família tradicional tem um papel fundamental nas aspirações mais profundas dos italianos e é capaz de satisfazer o seu desejo de felicidade, particularmente em situações familiares diferentes (pais separados ou em coabitação, pais com um só filho, etc). Verificou-se que a família tradicional é a mais "satisfatória" e a mais produtiva em termos de "capital humano e social". Quando se afasta deste modelo, a família perde a capacidade de unir as pessoas e de criar solidariedade.*

¹² Las consecuencias públicas del divorcio son significativas. Como muestran los resultados, la ruptura matrimonial reduce el bienestar general de nuestros hijos, fuerza al límite el sistema judicial, debilita la sociedad civil e incrementa la intervención estatal en las vidas privadas. Las cifras son realmente asombrosas. Cada año, en Estados Unidos más de un millón de niños sufren el divorcio de sus padres, y 1,5 millones de niños nacen de madres solteras. Las consecuencias generales de esta ruptura de la familia han sido catastróficas, como demuestran los muchos indicadores de bienestar social. Por ejemplo, el de la pobreza infantil. Una encuesta reciente de Brookings indica que la pobreza infantil em Estados Unidos, desde los años setenta, se debe, casi totalmente, a un descenso en el porcentaje de niños educados en familias casadas, principalmente porque los hijos de hogares monoparentales tienen menos probabilidades de recibir apoyo material por parte del padre. O el bienestar de los adolescentes. Un sociólogo de la universidad de Penn State, Paul Amato, estimó cómo iban a vivir los adolescentes si nuestra sociedad tuviese el mismo porcentaje de familias compuestas por los dos progenitores biológicos que en el año 1960. Este estudio determina que entre los adolescentes de esta nación habría 1,2 millones menos de suspensos, 1 millón menos de actos de delincuencia o violencia, 746.587 repetidores de curso menos, y 71.413 suicidios

Em primeiro lugar se observa a queda da taxa de natalidade. Em casamentos cada vez mais raros, e com duração imprecisa, onde o ordenamento adere à vontade de devolver o vínculo no primeiro momento, gera-se uma instabilidade da instituição familiar que provoca a diminuição dos nascimentos¹³.

De outra parte, os filhos vêm deteriorada sua qualidade de vida (com a instabilidade de seu aspecto econômico, e principalmente afetivo), o que tem por efeito a tendência a perpetuar a mesma conduta.¹⁴ Assim, o divórcio gera divórcio: a instabilidade de uma separação acarreta um efeito perturbador no ambiente social, que perpetua e acresce o quadro de insegurança familiar¹⁵.

O impacto do divórcio no casamento e na qualidade da educação dos filhos é assustador. Os dados revelam que o divórcio gera mais delinquência e marginalização entre os filhos de casais divorciados, índices bem maiores do que de adolescentes que procedem de famílias estáveis. Essa taxa se repete no caso de consumo de drogas, diminuição do rendimento escolar, e atentado sexuais contra esses jovens. Tais conclusões constam no estudo nomeado Efeitos do Divórcio para as Crianças:

“Separação enfraquece todas as principais instituições da sociedade. Nos Estados Unidos, mais de um milhão de crianças por ano são vítimas inocentes do divórcio dos

menos. Se pueden hacer estimaciones parecidas sobre el efecto de la ruptura familiar en el número de embarazos en adolescentes, casos de depresión y de abandono de los estudios en el colegio. *La conclusión es que: los niños pagan un precio muy alto por los adultos que no saben salvar sus matrimonios. Matrimonio y bien común: Los diez principios de Princeton. SOCIAL TRENDS INSTITUTE. Barcelona – Enero de 2007, p. 35*

¹³ FUENTES, Múgel Angel. *Homem e Mulher os criou: noivos e esposos ante o matrimônio e a sexualidade*. 9ª ed. Estados Unidos : IVE Press, 2008, p. 137.

¹⁴ *Matrimonio y bien común: Los diez principios de Princeton. SOCIAL TRENDS INSTITUTE. Barcelona – Enero de 2007, p. 38.*

¹⁵ *Matrimonio y bien común: Los diez principios de Princeton. SOCIAL TRENDS INSTITUTE. Barcelona – Enero de 2007, p. 38.*

pais. O divórcio machuca os pais, mas são as crianças as que mais sofrem, conforme demonstrado por pesquisas recentes. O estudo *Efeitos do Divórcio sobre as Crianças*, de Patrick F. Fagan e Aaron Churchill foi publicado em janeiro pelo Marriage and Religion Research Institute (Instituto de Pesquisas sobre Casamento e Religião). Baseando-se numa vasta gama de pesquisas já publicadas sobre os efeitos do divórcio, o relatório analisa uma série de áreas em que o dano é evidente para as crianças. A primeira área é a da relação entre pais e filhos. Como esperado, o divórcio tem efeito negativo sobre a capacidade dos pais de interagir com os filhos.

“Um estudo descobriu que o estresse causado pelo divórcio prejudica a relação entre mãe e filhos no caso de 40% das mães divorciadas. O dano é mais pronunciado quando as crianças estão na escola e na faculdade. Em termos práticos, isto significa que, após o divórcio, as crianças recebem menos apoio emocional, assistência financeira e ajuda dos pais. Há também uma diminuição no estímulo acadêmico, na autoestima, na afetividade e no incentivo à maturidade social. Menos momentos de lazer e mais castigos físicos são outra consequência da separação dos pais para as crianças.

“O estudo revela que a maioria (cerca de 90%) das crianças permanece com a mãe depois do divórcio. Isto dificulta que o pai mantenha laços estreitos com os filhos. O estudo mostra que quase a metade das crianças disseram que não tinham visto o próprio pai durante o último ano. Outro aspecto analisado pelo estudo de Fagan e Churchill é o efeito do divórcio na prática religiosa das crianças. “Depois do divórcio, eles ficam mais propensos a parar de praticar a fé”. O declínio na prática religiosa impede as crianças de conhecerem e internalizarem os efeitos benéficos da educação religiosa: a estabilidade do casamento, a educação, a capacidade de produzir renda, a saúde física e mental. Uma parte do estudo examinou como o divórcio afeta as atividades educativas. No ensino fundamental, por exemplo, houve um declínio imediato no desempenho escolar. No ensino secundário, filhos de famílias sólidas têm resultados significativamente melhores do que os colegas cujos pais se divorciaram. Aos 13 anos, por exemplo, há uma diferença de meio ano em habilidades de leitura entre os filhos de pais divorciados e os filhos de famílias estáveis. [...]

“O estudo aponta que o divórcio tem um custo econômico não só para as famílias, mas também para o governo e para a sociedade. As estatísticas mostram que filhos de famílias divorciadas são mais propensos a se envolverem em comportamentos delinquentes, brigas, roubos e abuso de álcool e drogas. Além disso, “o divórcio perturba a estabilidade psicológica de muitas crianças”, prossegue o texto. O estudo em questão cita um levantamento feito com alunos de sétima e oitava séries, que revelou que o divórcio dos pais foi o terceiro fator mais estressante em uma lista de 125 eventos. Somente a morte de um dos pais ou de um parente próximo é mais estressante do que o divórcio. Devemos acrescentar que o impacto psicológico não é passageiro. Mesmo adultos, aqueles que sofreram o divórcio quando crianças experimentam um número maior de problemas emocionais e psicológicos do que aqueles que vêm de uma família estável.

“Entre as consequências do divórcio conta-se também um número crescente de abuso e negligência de menores. Um estudo realizado no Brasil mostrou que crianças que vivem em famílias com presença de padrastos são 2,7 vezes mais sujeitas a abusos do que as crianças que vivem em famílias estáveis formadas pelos próprios pais. A parte final do estudo explica que, ao contrário dos pais divorciados, que muitas vezes conseguem encontrar alívio após a separação, o sofrimento das crianças continua durante muito tempo depois do divórcio. Os efeitos negativos podem durar até três décadas. Para Fagan e Churchill, “o divórcio tem efeitos que prejudicam as crianças e todas as cinco grandes instituições da sociedade: a família, a igreja, a escola, o mercado e o próprio governo”.

“Com o alto número de divórcios que se verificam hoje, as consequências debilitantes continuarão se manifestando nos próximos anos. Não é um pensamento reconfortante, considerando a tendência cultural que critica a família natural e procura redefinir o matrimônio.”¹⁶

Como se verifica, os estudos demonstram o drama nas

¹⁶ *Divórcio e filhos: novo estudo confirma a gravidade do trauma.* ROMA, terça-feira, 14 de fevereiro de 2012. Disponível em <http://www.zenit.org/pt/articles/divorcio-e-filhos-novo-estudo-confirma-a-gravidade-do-trauma>.

famílias que o divórcio causa e as graves consequências psicológicas, sociais, econômicas e espirituais para os casais e as crianças¹⁷. Este conglomerado de efeitos daninhos do divórcio não é levado em consideração na formulação das políticas públicas para as famílias. Nenhuma campanha é feita em prol da estabilidade do casamento e apoio aos casais em situação de risco. Os gastos sociais que o divórcio acarreta são onerosos para as contas públicas nos países com altas taxas de divórcio¹⁸.

As causas dos divórcios são as mais variadas, mas se pode notar que a maioria dos divórcios se concentra nos primeiros cinco anos de casamento, fruto da imaturidade do casal e da falta de discussão das questões mais básicas antes do casamento: número de filhos, divisão das contas e das tarefas. O que se percebe é um despreparo na formação dos noivos e falta de conhecimento das condições da vida a dois¹⁹.

¹⁷ Divórcio causa estresse, pânico e emagrecimento. De acordo com dados divulgados pelo jornal inglês *Daily Mail* afirma que pesquisadores da Universidade de Michigan, nos Estados Unidos, estudaram pessoas ao longo de 15 anos e neste mês revelaram os resultados: aqueles que se divorciaram (e as mulheres não estão sozinhas!) tiveram um declínio de sua saúde mais rápido do que os que permaneceram casados. Disponível em <http://saude.terra.com.br/bem-estar/divorcio-causa-estresse-panico-e-emagrecimento-saiba-mais,86a98c3d10f27310VgnCLD100000bbcecb0aRCRD.html>.

¹⁸ *Matrimonio y bien común: Los diez principios de Princeton. SOCIAL TRENDS INSTITUTE. Barcelona – Enero de 2007, p. 38. “El gasto público en servicios sociales también ha aumentado dramáticamente desde los años setenta, en gran parte por el aumento de los divorcios y de niños que no tienen dos padres declarados. Los cálculos del coste para los contribuyentes de una ruptura familiar varían, pero es evidente que ascienden a muchos miles de millones de dólares. Un estudio de Brookings descubrió que el fracaso matrimonial estaba asociado al aumento de 229.000 millones de dólares en gastos para la seguridad social de 1970 a 1996. Otro estudio descubrió que los gobiernos locales, estatales y federales dispensan 33.000 millones cada año en gastos directos o indirectos relacionados con el divorcio: desde el coste de los juzgados de familia hasta la aplicación de los programas TANF y Medicaid.”*

¹⁹ PASQUALI, Luiz; MOURA, Cristiane Faiad de. Atribuição de causalidade ao divórcio. Aval. psicol., Porto Alegre, v. 2, n. 1, jun. 2003. Disponível em <http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S167704712003001010002&lng=pt&nrm=iso>. acessos em 30 ago. 2013.

As outras causas mais comuns do divórcio são o adultério, a consumo de bebidas alcoólicas -o que gera violência doméstica²⁰. As pesquisas sobre as causas do divórcio, ainda são tímidas no Brasil, e merecem uma atenção das instituições de pesquisas sociais tanto no Brasil como no mundo.

Este quadro, contudo, demonstra que uma boa política de preparação matrimonial e apoio aos casais em momento de crise poderiam diminuir em muito o número de divórcios, e assim gerar um maior bem estar pessoal e social.

Diante desse quadro, parece que o fortalecimento da família e do matrimônio é uma urgência social que necessita de medidas firmes, e talvez impopulares, de modo a reverter a situação. Caso contrário o histórico atual demonstra que a sociedade poderá entrar numa crise de reposição das gerações, de violência, de depressão, e de desordem social sem precedentes.

Para tanto convém restituir o casamento indissolúvel, não como a regra, mas como uma opção para os casais que assim o desejarem. Desse modo, todos os casais, independentemente de orientação religiosa, poderão fazer uso dessa opção antes da celebração do casamento, que acarretará o fortalecimento da instituição familiar.

O texto constitucional não veda a indissolubilidade apesar de garantir o divórcio. Do mesmo modo diz a Declaração Universal dos Direitos Humanos, ao afirmar terem iguais direitos homens e mulheres na determinação da duração ou dissolução de seu matrimônio. Ora, assim, se optarem livremente pela duração indissolúvel por toda a vida o seu direito, estariam

²⁰ Álcool move violência doméstica. Estudo mostra que o autor se encontrava bêbado em 49,8% das surras aplicadas em casa. 15 de junho de 2009. Fernanda Aranda - O Estado de S.Paulo, “Novo estudo da Universidade Federal de São Paulo (Unifesp), feito com 7 mil famílias em 108 cidades do Brasil, comprova que o álcool funciona como "combustível" da violência doméstica. Nas entrevistas feitas durante um ano, os pesquisadores identificaram que em quase metade das agressões que acontecem dentro de casa (49,8%) o autor das surras estava embriagado. A relação entre bebida alcoólica e maus-tratos já era considerada pelos especialistas, mas a evidência científica foi comprovada nacionalmente só com o ensaio científico.”

exercendo seus direitos sem restrições²¹.

Na prática, portanto, para aqueles casais que optarem livremente pela indissolubilidade do matrimônio, estariam eles sujeitos a um regramento similar ao previsto no Código Civil de 1917, que disciplinava as possibilidades do desquite no caso da necessidade da separação de fato, sem, contudo, dissolver o vínculo²².

Esta medida traria com consequência um fortalecimento da instituição matrimonial pela opção irretratável dos esposos de permanecerem casados por toda a vida, ainda que a convivência seja impossível na prática. *O regime opcional também garantiria a efetividade da liberdade de consciência dos casais que possuem a percepção moral de que o casamento é estabelecido por toda a vida, o que a lei civil não deve menosprezar. A liberdade de contrair matrimônio, portanto, estaria devidamente salvaguardada, sem prejudicar o regime do casamento com a cláusula do divórcio.*

A terceira vantagem reside no fato de que, além do fortalecimento do casamento e da família, e da efetividade da garantia da liberdade de consciência (não devidamente protegida com o regime do divórcio obrigatório), se daria a possibilidade de se comparar os dois regimes e as consequências sociais de cada um deles.

É claro que o divórcio deve ser a exceção numa relação conjugal e que o Estado deve promover estudos e pesquisas sobre o tema, de modo a tomar medidas para diminuir da taxa de divórcio e assim buscar um maior bem-estar familiar, o que redundaria diretamente na qualidade de vida de toda a comunidade. Ora, o Estado tem o dever de apoiar a família em face do

²¹ “Artigo XVI - Os homens e mulheres de maior idade, *sem qualquer restrição de raça, nacionalidade ou religião, têm o direito de contrair matrimônio e fundar uma família. Gozam de iguais direitos em relação ao casamento, sua duração e dissolução.*”

²² Artigos 315 a 324, da Lei nº 3.071 de 1º de janeiro de 1916 (em vigor a partir de 1º de janeiro de 1917), revogados pela Lei do Divórcio.

mandamento constitucional (art. 226) e da natureza do próprio vínculo e seu impacto no bem-comum²³. A Declaração Universal dos Direitos Humanos determina que a “*a família é o núcleo natural e fundamental da sociedade e tem direito à proteção da sociedade e do Estado.*”²⁴ Nesse mesmo sentido podemos citar também a Constituição Portuguesa que em seu art. 67 reconhece “*a família, como elemento fundamental da sociedade, tem direito à proteção da sociedade e do Estado e à efectivação de todas as condições que permitam a realização pessoal dos seus membros.*”

Também os direitos sociais à proteção à maternidade e à infância estariam sendo promovidos pela diminuição do índice de divórcio e pela fortificação dos laços familiares, com a garantia da segurança jurídica das relações duradouras. A mulher, em um ambiente de maior estabilidade familiar, social e jurídica, tende a querer ter mais filhos e a os educar melhor. O casamento de pessoas comprometidas com a instituição familiar traz mais segurança física, afetiva e social às mulheres, senão se veja:

²³ Un filósofo de la Universidad de Oxford, Joseph Raz, que se describe como liberal, es bastante crítico, y con razón, con las formas de liberalismo que afirman que la ley y el Gobierno pueden y deben ser neutrales respecto a las diferentes concepciones de la bondad de la moral. Dice así: «*La monogamia, suponiendo que sea la única forma válida de matrimonio, no puede practicarla un individuo. Se requiere una sociedad que la reconozca y la apoye a través de la actitud de sus miembros y de sus instituciones oficiales*»⁹⁹. Lo que quiere decir el profesor Raz es que si la monogamia es de hecho un elemento clave dentro de la sólida idea de lo que se entiende por matrimonio, este ideal necesita que la ley y las formas de gobierno la preserven y la promuevan. Pero una sociedad basada en el matrimonio no puede florecer en una sociedad cuyas instituciones principales –universidades, tribunales, legislaturas, instituciones religiosas– no sólo no defienden el matrimonio, sino que lo deterioran tanto conceptualmente como en la práctica. Si el mundo social trata el matrimonio como algo fungible o insignificante, cuando los jóvenes alcancen su mayoría de edad nunca aprenderán lo que significa estar y permanecer casado, ser fiel al cónyuge al que escojan y cuidar a sus hijos. *Matrimonio y bien común: Los diez principios de Princeton. SOCIAL TRENDS INSTITUTE. Barcelona – Enero de 2007, p. 46.*

²⁴ Artigo XVI. Declaração Universal dos Direitos do Homem, 1948.

“Por supuesto, el matrimonio también afecta de forma especial a las mujeres. Cuando se trata de seguridad física, las mujeres casadas tienen menos probabilidades de ser víctimas de delitos violentos. Por ejemplo, un informe del Departamento de Justicia de Estados Unidos de 1994 descubrió que las mujeres solteras y las divorciadas tienen cuatro veces más probabilidades que las casadas de ser víctimas de un delito violento. Las mujeres casadas tienen menos probabilidades de ser víctimas de maltrato por su pareja que las mujeres que viven en cohabitación o que mantienen una relación íntima. Un estudio ha descubierto que el 13% de las parejas de hecho tuvieron discusiones violentas en el año 2003, comparado con el 4% de las parejas casadas. Los estudios sugieren que una de las razones por las que las mujeres solteras que mantienen una relación tienen más posibilidades de ser víctimas, es que estas relaciones tienen unos índices más altos de infidelidad, y la infidelidad es un grave problema para la pareja. *Por tanto, para la mayoría de las mujeres el matrimonio es un seguro.* Lo que importa no es sólo el estado civil, sino el ideal del matrimonio. Las personas casadas que aprecian el matrimonio por sí mismo —que se oponen a las parejas de hecho, que piensan que el matrimonio es para toda la vida y que creen que es mejor que sean el padre y la madre unidos en matrimonio los que críen a los niños— tienen muchas más probabilidades de formar un matrimonio que funcione, en comparación con las personas casadas que están menos comprometidas con la institución del matrimonio”.²⁵

Os homens por outro lado, estariam mais obrigados a manterem os laços familiares e assumirem as obrigações paternas de modo a possibilitar uma vida familiar em bom nível de satisfação. De outro lado, também ficaria desmitificada a maternidade como uma vocação natural da mulher à custa da exclusão da dedicação a um trabalho profissional. A Constituição Portuguesa coloca de forma ainda mais clara a responsabilidade de ambos os sexos na educação e proteção da família em seu art. 68 ao estabelecer que “os pais e as mães têm direito à pro-

²⁵ *Matrimonio y bien común: Los diez principios de Princeton*. Vários Autores. SOCIAL TRENDS INSTITUTE. Barcelona – Enero de 2007. p. 33. Disponível no site <http://www.socialtrendsinstitute.org/>.

teção da sociedade e do Estado na realização da sua insubstituível acção em relação aos filhos”; diferentemente, na Constituição Brasileira se estabelece somente que tanto a maternidade como a paternidade são valores sociais eminentes. Assim se sugere que a legislação constitucional lusitana deveria ser adotada no Brasil, de modo a propiciar um maior equilíbrio nas relações conjugais e maior proteção aos filhos, ressaltando o papel insubstituível dos pais.

É de suma importância, como tem advertido a OIT²⁶, que sejam estabelecidas políticas de conciliação do trabalho e da família, tanto para os homens como para as mulheres, de modo a que o trabalho não seja um fator de desestabilização familiar, senão de reforço da vida em família. Sabe-se que pessoas com problemas familiares rendem menos no trabalho- e que, ao contrário, um nível de satisfação familiar gera trabalhadores mais criativos e produtivos²⁷. Em especial, novas políticas devem emergir para que a mulher possa desempenhar com gratificação

²⁶ Equilíbrio entre Trabalho e Família .Publicado no site: OIT - Organização Internacional do Trabalho - Escritório no Brasil (<http://www.oitbrasil.org.br>). Equilíbrio entre Trabalho e Família. Escritórios da OIT no Brasil e em Portugal lançam série de Notas sobre o equilíbrio entre o trabalho e as responsabilidades familiares, questão fundamental para a igualdade de gênero O equilíbrio entre o trabalho e as responsabilidades familiares constitui um grande desafio. Trabalho e família são duas esferas aparentemente regidas por lógicas diferentes – uma pública e outra privada – mas que, no entanto, se afetam mutuamente. As pessoas precisam trabalhar e gerar renda para satisfazer suas necessidades econômicas (pessoais e de suas famílias) e, ao mesmo tempo, cuidar da família e desempenhar tarefas domésticas não remuneradas em seus lares. Essa questão afeta particularmente as mulheres. Essa realidade está na base da situação de desvantagem que elas enfrentam no mercado de trabalho. Assim, a questão do equilíbrio entre trabalho e família é fundamental para a igualdade de gênero no mundo do trabalho. Com o objetivo de contribuir para esta discussão , a OIT-Brasil e Portugal lançam a série de Notas da OIT Trabalho e Família em língua portuguesa. As Notas foram traduzidas e adaptadas ao contexto brasileiro e português a partir das Notas elaboradas pelo Programa Regional de Gênero e Trabalho Decente, com apoio e participação dos escritórios da OIT em Lisboa e Luanda.

²⁷ Equilíbrio entre Trabalho e Família .Publicado no site: OIT - Organização Internacional do Trabalho - Escritório no Brasil (<http://www.oitbrasil.org.br>). Equilíbrio entre Trabalho e Família. Nota 3 - Melhores empresas: locais de trabalho que apoiam a conciliação trabalho-família.

a sua vocação maternal e profissional, sem conflitos e divisões estéreis.

A alegria de uma família bem constituída é um bem de valor incomensurável e um projeto de vida que abarca todas as facetas da felicidade humana -afetiva, social, econômica e espiritual- e, portanto, todo o esforço para consolidar este projeto é de grande valia para as pessoas e para toda a nação.



REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- Equilíbrio entre Trabalho e Família* .Publicado no site: OIT - Organização Internacional do Trabalho - Escritório no Brasil (<http://www.oitbrasil.org.br>).
- FUENTES, Míugel Angel. *Homem e Mulher os criou: noivos e esposos ante o matrimônio e a sexualidade*. 9^a ed. Estados Unidos : IVE Press, 2008.
- GOODY, Jack. *La Evolución de la família y del matrimonio en Europa*. Barcelona : Herder, 1986.
- JABLONSKI, Bernardo. *Até que a vida nos separe: o enfoque psicossocial*. Temas psicológicos. Ribeirão Preto, v. 2, n. 2, ago. 1994 .
- LECLERCQ, Jacques. *A família*. São Paulo:Editora Quadrante, 1968, p. 1-31.
- Matrimonio y bien común: Los diez principios de Princeton*. Vários Autores. SOCIAL TRENDS INSTITUTE. Barcelona – Enero de 2007. Disponível no site <http://www.socialtrendsinstitute.org/>.
- MESSNER, Johannes. *Ética Social*. São Paulo: Editora Quadrante, s/d.

- PASQUALI, Luiz; MOURA, Cristiane Faiad de. *Atribuição de causalidade ao divórcio*. Aval. psicol., Porto Alegre, v. 2, n. 1, jun. 2003. Disponível em <http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S167704712003000100002&lng=pt&nrm=iso>. acessos em 30 ago. 2013.
- REVOREDO, Oscar Alzamora. *Ideologia do Gênero: perigos e alcance*. In Lexicon. Termo ambíguos e discutidos sobre família, vida e questões éticas. Brasília : CNBB, 2007.
- WILCOX, Bradford. 'Why Marriage Matters: a View from the Social Sciences'. Closing Conference. 18th Internacional Family Congress: Family School of Human Rights. Valencia, Spain, October, 2010. Internacional Federacion for Family Development – IFFD.